



Turma Recursal

Portaria

1ª TURMA RECURSAL/JEF/RN

Portaria Nº 10/2021

O Doutor **FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES**, Juiz Federal Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III, da Lei 5.010/66, art. 18 e seguintes da Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, e art. 1º e seguintes do Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

RESOLVE:

1. Determinar o período de **12 a 16 de abril de 2021** para a realização da **INSPEÇÃO ANUAL** nos serviços da Secretaria da Turma Recursal, iniciando-se os trabalhos às 08 (oito) horas do dia 12 (doze) de abril do corrente ano;
2. Determinar que se expeça **EDITAL** para a ciência das partes interessadas, principalmente dos Senhores Advogados que militam neste Foro, cujas reclamações serão tomadas por termo;
3. Ordenar que a Secretaria diligencie no sentido de serem recolhidos, até 05 (cinco) dias antes dos trabalhos de inspeção, todos os processos físicos que porventura se encontrem em poder dos Advogados e dos Procuradores;
4. Durante o período de inspeção não se interromperá a distribuição, não se realizarão sessões de julgamento, não haverá expediente destinado ao atendimento às partes, salvo para apresentação de recursos e reclamações, não fluirão os prazos processuais e não serão despachados quaisquer pedidos, exceto medidas urgentes que importem pericimento de direitos ou assegurar o direito de locomoção, a critério do Juízo;
5. Os processos a serem inspecionados serão selecionados por amostragem, na forma e percentual definidos no Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
6. Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, oficiando-se também ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RN, ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no RN, ao Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União no RN e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da União no RN, solicitando-lhes a indicação de um de seus membros para acompanhar os trabalhos de inspeção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GLAUBER PESSOA ALVES, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 23/02/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1980452** e o código CRC **4EBAF211**.
